

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link dedicado

Área / Projeto: (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula 1160560
Vila Rica

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Link dedicado via fibra ótica

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade 30- Mbps de download e 30 Mbps de upload, a serem instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), sendo 1 (um) link em cada unidade, situadas na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de estabilidade de acessos a rede de Internet das unidades de pronto atendimento no que tange a funcionalidade e eficiência, visando uma redundância para momentos de indisponibilidades do link principal das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do link em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;



3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;

3.1.10. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura;

4.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias;

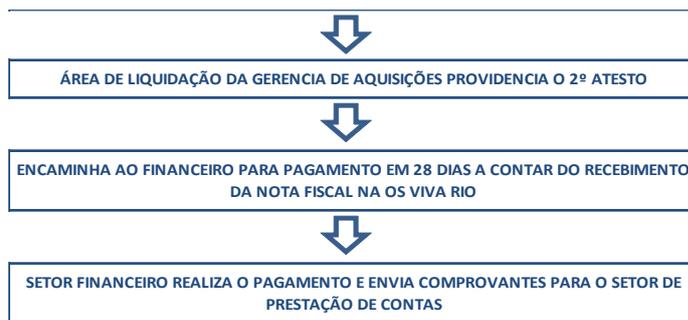
4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Fortaleza seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão;

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos serão instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI do Viva Rio.

UNIDADE	Endereço
UPA BOM JARDIM (UPABJ)	Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115
UPA VILA VELHA (UPAVV)	Av. L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670
UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)	Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido



no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

**Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____,
situada no Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Fwd: Link Dedicado

1 mensagem

3 de julho de 2024 às 08:54

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

PSC

----- Forwarded message -----

De: **Jane Maria Fernandes** <janefernandes@vivario.org.br>

Date: qui., 27 de jun. de 2024 às 11:51

Subject: Re: Link Dedicado

To: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

@Daniele de Castro Barbosa , podemos dar seguimento.

Abs.

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 10:57, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> escreveu:
Jane, bom dia.

Segue em anexo.

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 10:35, Jane Maria Fernandes <janefernandes@vivario.org.br> escreveu:
Prezados, bom dia.

Daniele, poderia encaminhar a proposta da segunda empresa de menor valor, está sem anexo.

Grata,

Em qua., 26 de jun. de 2024 às 16:57, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> escreveu:
Fábio,

É de contigência

Adiciono @Jane Maria Fernandes para ciência e aprovação

Em qua., 26 de jun. de 2024 às 14:16, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br> escreveu:
Dani,

Estamos substituindo a internet de Fortaleza?

At.te

Fabio Cardoso

Supervisor de Compras e Licitações

(: +55 (21) 96820-2727

* www.vivario.org.br**Endereço:** Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro

Em ter., 25 de jun. de 2024 às 16:42, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> escreveu:
Fábio, boa tarde.

A empresa de menor preço declinou, como mostra o print abaixo:

SIGA

+55 85 8204-4906
clique para mostrar os dados do contato

SEXTA-FEIRA

Olá, bom dia! Tudo bem?

Me chamo Kilvia, falo em nome da empresa Siga Fibra. Motivo do meu contato é referente a sua solicitação de internet conosco.

Sr. Henrique me passou sua demanda para verificarmos com um cuidado especial, porém, nosso jurídico está com alta demanda, sendo impossível entregarmos no prazo que nos foi dado.

Infelizmente não será possível prosseguirmos com a negociação. Mas, desde já agradecemos sua preferência conosco e lhe desejamos um excelente final de semana, até mais!

06:43

A segunda menor preço cobra uma taxa de instalação que consegui que fosse parcelada em até 12x. A proposta está em anexo. Posso seguir?

--

At.te,

Daniele Castro

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



At.te,

Daniele Castro

Analista de Contratos - HMAS

Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

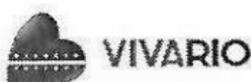
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Jane Fernandes
Gestora de contratos
Celular: (21) 96435-0949

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Jane Fernandes
Gestora de contratos
Celular: (21) 96435-0949

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

3 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: contato@texnet.com.br

16 de maio de 2024 às 18:39

Prezados, boa tarde!

A OS Viva Rio solicita orçamento para os serviços de Link Dedicado, para atender as necessidades das UPAs - **Bom Jardim, Vila Velha e Cristo Redentor (Fortaleza/CE)**, conforme o Termo de Referência em anexo.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

Viva Rio
CNPJ: 00.343.941/0045-49

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

At.te,
Edgard Almeida
Analista de Contratos
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



 **TR - Link Dedicado.pdf**
401K

clara texnet <clara.cavalcante@texnet.com.br>
Para: edgardalmeida@vivario.org.br, kelly.fontenele@texnet.com.br

17 de maio de 2024 às 08:36

Bom dia Edgard,
Satisfação atendê-lo!

Já solicitamos a viabilidade dos endereços ao nosso time de infraestrutura.
A @kelly.fontenele@texnet.com.br, consultora que nos segue em cópia, vai acompanhar para te enviar o mais breve possível uma proposta comercial.

QQ dúvida estarei sempre a disposição.

Converse com Clara Cavalcante - Coordenadora Comercial B2B no WhatsApp: <https://wa.me/message/7LPKZYJPPSMSJ1>

Atenciosamente,



CLARA CAVALCANTE
COORDENADORA COMERCIAL B2B
☎ +55 85 9.9168-3521
✉ CLARA.CAVALCANTE@TEXNET.COM.BR
🌐 WWW.TEXNET.COM.BR
📍 R. MONS. BRUNO, Nº 1153 - ALDEOTA, FORTALEZA/CE

TEXNET
A EVOLUÇÃO DA INTERNET

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR - Link Dedicado.pdf**
401K

Kelly Fontinele <kelly.fontinele.texnet@gmail.com>
Para: clara texnet <clara.cavalcante@texnet.com.br>
Cc: edgardalmeida@vivario.org.br

20 de maio de 2024 às 13:01

Boa tarde,

Segue uma proposta comercial personalizada com as informações que deseja.

Ficamos no aguardo de um breve retorno.



KELLY FONTINELE
CONSULTORA DE VENDAS B2B
☎ +55 85 9.9151-2642
✉ KELLY.FONTINELE@TEXNET.COM.BR
🌐 WWW.TEXNET.COM.BR
📍 R. MONS. BRUNO, Nº 1153 - ALDEOTA, FORTALEZA/CE

TEXNET
A EVOLUÇÃO DA INTERNET

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **0612024k.a VIVA RIO.pdf**
1431K

Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

4 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: jeffersoncosta@sigafibra.com

16 de maio de 2024 às 18:14

Prezados, boa tarde!

A OS Viva Rio solicita orçamento para os serviços de Link Dedicado, para atender as necessidades das UPAs - **Bom Jardim, Vila Velha e Cristo Redentor (Fortaleza/CE)**, conforme o Termo de Referência em anexo.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

Viva Rio
CNPJ: 00.343.941/0045-49

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

At. te,
Edgard Almeida
Analista de Contratos
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos,hmas@vivario.org.br



 **TR - Link Dedicado.pdf**
401K

Carlos Henrique <carloshenrique@sigafibra.com>
Para: edgardalmeida@vivario.org.br
Cc: Jefferson Costa <jeffersoncosta@sigafibra.com>

20 de maio de 2024 às 09:03

Prezado Edgard,

Conforme solicitado, segue proposta comercial para atendimentos das unidades da UPA, na proposta já estamos contemplando com a nossa velocidade mínima atual que seria de 100Mb.

Fico à disposição para esclarecimentos, e aproveito para informar que além de link de internet dedicado, também disponibilizamos de outros serviços e com cobertura total nas cidades de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Eusebio.

Link dedicado
Link dedicado com dupla abordagem
Lan-to-Lan
Telefonia Fixa
Telefonia Móvel

Rede Privativa (LTE 4G e 5G)

Atenciosamente,



Carlos Henrique
Diretor Comercial

carloshenrique@sigafibra.com
 (85) 3198-9550 / (85) 98104-3020
 www.sigafibra.com
 Rua Gonçalves Lédio, 2846, Joaquim Távora, Fortaleza

De: "Jefferson Costa" <jeffersoncosta@sigafibra.com>
Para: "Carlos Henrique" <carloshenrique@sigafibra.com>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2024 17:16:00
Assunto: Fwd: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

Boa tarde!

Segue para conhecimento.

De: "Edgard Almeida de Oliveira" <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: jeffersoncosta@sigafibra.com
Enviadas: Quinta-feira, 16 de maio de 2024 18:14:21
Assunto: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Henrique <carloshenrique@sigafibra.com>
Para: edgardalmeida <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Jefferson Costa <jeffersoncosta@sigafibra.com>

20 de maio de 2024 às 09:04

Prezado Edgard,

Conforme solicitado, segue proposta comercial para atendimentos das unidades da UPA, na proposta já estamos contemplando com a nossa velocidade mínima atual que seria de 100Mb.

Fico à disposição para esclarecimentos, e aproveito para informar que além de link de internet dedicado, também disponibilizamos de outros serviços e com cobertura total nas cidades de Fortaleza, Caucaia, Maracanau e Eusebio.

Link dedicado
Link dedicado com dupla abordagem
Lan-to-Lan
Telefonia Fixa
Telefonia Móvel
Rede Privativa (LTE 4G e 5G)

Atenciosamente,



Carlos Henrique
Diretor Comercial

- carloshenrique@sigafibra.com
- (85) 3198-9550 / (85) 98104-3020
- www.sigafibra.com
- Rua Gonçalves Lêdo, 2846, Joaquim Távora, Fortaleza

De: "Carlos Henrique" <carloshenrique@sigafibra.com>
Para: "edgardalmeida" <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: "Jefferson Costa" <jeffersoncosta@sigafibra.com>
Enviadas: Segunda-feira, 20 de maio de 2024 9:03:39
Assunto: Re: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta_link_dedicado_vivario_20052024.pdf
311K

Carlos Henrique <carloshenrique@sigafibra.com>
Para: edgardalmeida <edgardalmeida@vivario.org.br>

20 de maio de 2024 às 10:07

Prezado Edgar,

Segue proposta comercial de 30mb e 100Mb para as unidades UPA.

Atenciosamente,



Carlos Henrique
Diretor Comercial

- carloshenrique@sigafibra.com
- (85) 3198-9550 / (85) 98104-3020
- www.sigafibra.com
- Rua Gonçalves Lêdo, 2846, Joaquim Távora, Fortaleza

De: "Jefferson Costa" <jeffersoncosta@sigafibra.com>
Para: "Carlos Henrique" <carloshenrique@sigafibra.com>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de maio de 2024 17:16:00
Assunto: Fwd: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

Boa tarde!

Segue para conhecimento.

De: "Edgard Almeida de Oliveira" <edgardalmeida@vivario.org.br>

Para: jeffersoncosta@sigafibra.com

Enviadas: Quinta-feira, 16 de maio de 2024 18:14:21

Assunto: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Proposta_link_dedicado_30MB_vivario_20052024.pdf
311K



Proposta_link_dedicado_100MBvivario_20052024.pdf
310K

Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

5 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: aurelio.oliveira@alloha.com

6 de maio de 2024 às 15:33

Prezados, boa tarde!

A OS Viva Rio solicita orçamento para os serviços de Link Dedicado, para atender as necessidades das UPAs - **Bom Jardim, Vila Velha e Cristo Redentor (Fortaleza/CE)**, conforme o Termo de Referência em anexo.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

Viva Rio
CNPJ: 00.343.941/0045-49

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

At.te,
Edgard Almeida
Analista de Contratos
Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



 **TR - Link Dedicado.pdf**
401K

Carlos Aurelio Carvalho de Oliveira <aurelio.oliveira@alloha.com>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Cc: Stefane Chaves <stefane.chaves@alloha.com>

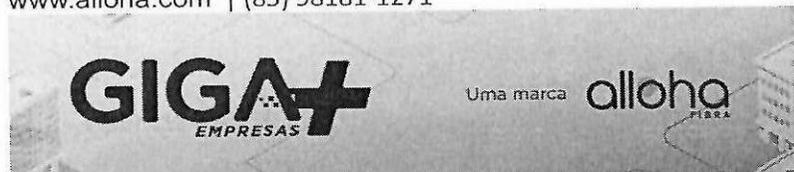
6 de maio de 2024 às 15:44

Stefane,

Gentileza verificar a solicitação abaixo

Atenciosamente,

AURÉLIO OLIVEIRA | Gerente Comercial B2B –Top Clients
www.alloha.com | (85) 98181-1271



De: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2024 15:33

Para: Carlos Aurelio Carvalho de Oliveira <aurelio.oliveira@alloha.com>

Assunto: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

Você não costuma receber emails de edgardalmeida@vivario.org.br. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

=== TERMO DE RESPONSABILIDADE De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluídos.

=== DISCLAIMER Under the General Law on Personal Data Protection (LGPD), law no. 13,709, of august 14, 2018, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box.

 **TR - Link Dedicado.pdf**
401K

Carlos Aurelio Carvalho de Oliveira <aurelio.oliveira@alloha.com>

6 de maio de 2024 às 20:58

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Marcio Sales <marciosales@alloha.com>

Marcio,

Vi que o cliente está na sua carteira, gentileza dar continuidade ao atendimento.

Obter o Outlook para Android

From: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Sent: Monday, May 6, 2024 3:33:44 PM

To: Carlos Aurelio Carvalho de Oliveira <aurelio.oliveira@alloha.com>

Subject: Proposta - Link Dedicado - Viva Rio (UPAs Fortaleza)

Você não costuma receber emails de edgardalmeida@vivario.org.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

14 de maio de 2024 às 15:32

Para: Carlos Aurelio Carvalho de Oliveira <aurelio.oliveira@alloha.com>

Cc: Marcio Sales <marciosales@alloha.com>

Prezados, boa tarde!

Algum retorno?

At.te,

Edgard Almeida

Analista de Contratos

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcio Sales <marciosales@aloha.com>

17 de maio de 2024 às 16:55

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: Carlos Aurelio Carvalho de Oliveira <aurelio.oliveira@aloha.com>, Clesio Luiz Queiroz Reis <clesio.reis@aloha.com>

Marcio Sales compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para exibi-lo, clique no link abaixo.

 TERMO DE REFERÊNCIA VIVA RIO.pdf

Boa tarde!

Edgar, segue proposta com valores de acordo com as exigências do TERMO DE REFERENCIA.

Att..

Marcio Sales

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Comercial Wire 2024 - Viva Rio_UPAs.pdf**
2595K

TEXNET

A EVOLUÇÃO DA INTERNET

PROPOSTA COMERCIAL

N° PROPOSTA: 06120225H

EMPRESA: Viva Rio

CONTATO: Daniele Castro Cel. 21 98679-5014

Email: danielecastro@vivario.org.br

P3 TELECOM LTDA

CNPJ: 41.816.099/0001-81

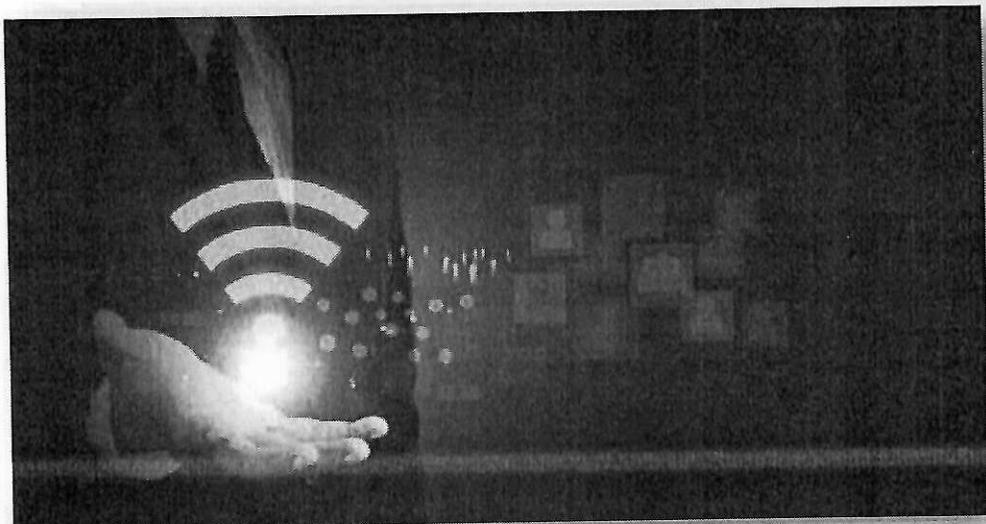
R MONSENHOR BRUNO 1153 – SALA 219 – ALDEOTA – CEP. 60115-191

FORTALEZA-CE

CONTATOS: COMERCIALCORPORATIVO@TEXNET.COM.BR / TEXNET@TEXNET.COM.BR

(85)3036 7300 / (85)3036 7262

OBJETIVO

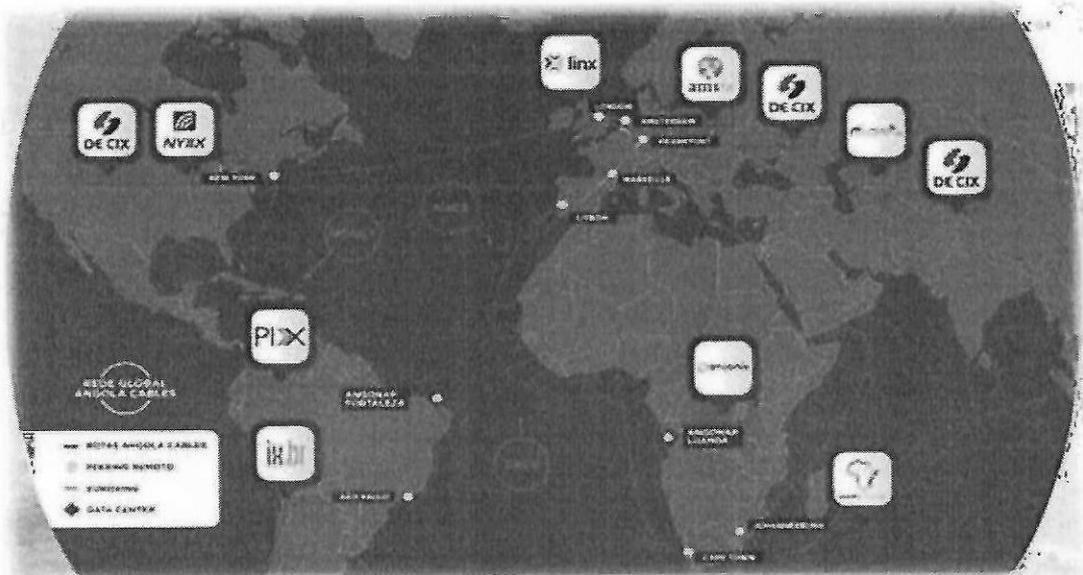


O objetivo desta proposta é apresentar os diferenciais de uma solução 100% TEXNET envolvendo os serviços de **LINK DEDICADO** para sua empresa alcançar a qualidade e economia que precisa.

Conectividade IP com a segurança e a experiência de quem mais entende de internet no Brasil 100% Fibra Ótica.

TEXNET

A EVOLUÇÃO DA INTERNET



SEGURANÇA

- Tráfego de informações exclusivo pela rede Texnet Fibra.
- IP fixo e exclusivo.
- Fornecimento de IP válido e fixo para sua empresa.

TECNOLOGIA

Tecnologia fibra óptica.

MONITORAMENTO

Monitoramento em tempo real preventivo.

ATENDIMENTO

Atendimento imediato e personalizado.

ESTRUTURA

Estrutura nos 4 principais datacenters da América Latina.

SLA

- SLA de disponibilidade: 99,5% a 99,7% ao ano.
- SLA de atendimento remoto: imediato.

P3 TELECOM LTDA

CNPJ: 41.816.099/0001-81

R MONSENHOR BRUNO 1153 – SALA 219 – ALDEOTA – CEP. 60115-191

FORTALEZA-CE

CONTATOS: COMERCIALCORPORATIVO@TEXNET.COM.BR / TEXNET@TEXNET.COM.BR

(85)3036 7300 / (85)3036 7262

6.2. Para a garantia dos principais requisitos do ANS (Acordo do Nível de Serviço), a CONTRATADA se obrigará a atender aos seguintes tempos de solução definidos por classes de região, descritos abaixo:

Região	Tempo de Solução
Fortaleza	8 horas
Região Metropolitana	12 horas
Interior do Estado	24 horas

- Fidelidade mínima 12 meses.
- Instalação: até 30 dias úteis (cada ponto) após a assinatura do contrato.
- Rede interna do cliente não incluída.
- 100 % de Download e 100% de Upload.
- 01 IP Fixo incluso. Em cada ponto.
- Equipamento em comodato de acordo com a velocidade contratada.

UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	MENSALIDADE	TAXA DE INSTALAÇÃO
UPA BOM JARDIM(UPABJ)	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, sn – Granja Lisboa, Fortaleza – CE61661-115	30 MB	R\$449,90	R\$1.100,00 DIVIDIDO EM 12X NO BOLETO
UPA VILA VELHA(UPAVV)	AV . L – Vila Velha, Fortaleza – CE, 60810670	30 MB	R\$449,90	R\$1.200,00 DIVIDIDO EM 12X NO BOLETO
UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)	Av. Pres. Castelo Branco, s/n – Cristo Redentor, Fortaleza – CE 60010-450	30 MB	R\$449,90	ISENTA

P3 TELECOM LTDA

CNPJ: 41.816.099/0001-81

R MONSENHOR BRUNO 1153 – SALA 219 – ALDEOTA – CEP. 60115-191

FORTALEZA-CE

CONTATOS: COMERCIALCORPORATIVO@TEXNET.COM.BR / TEXNET@TEXNET.COM.BR

(85)3036 7300 / (85)3036 7262

FORMAS DE PAGAMENTO:

Pagamento antecipado (serviço pré-pago).

A 1ª mensalidade integral deve ser paga junto a taxa de instalação (se houver) em até 24h uteis após a instalação/ativação da internet.

O boleto e o código PIX será enviado automaticamente por e-mail (escolhido no cadastro) junto a Nota Fiscal de serviços.

*Em caso de rescisão contratual por qualquer razão ou alteração da solução contratada que resulte em desvinculação a essa proposta nas condições iniciais contratadas durante o prazo aqui citados, será cobrado a multa calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor restante do contrato.

Data: 01/07/2024

Proposta válida por 7 dias.

Atenciosamente,

Helena Azevedo

Consultora de Serviços Empresariais

Telefone: (85 9151-2642/ (85) 3036 7262

E-mail: comercialcorporativo.texnet@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	ÁREA	QNT	OBJETO	EMPRESAS											
				SIGA FIBRA		TEX NET		WIRE +		FORTAL NET					
				ATIVACÃO	PLANO MENSAL	ATIVACÃO	PLANO MENSAL	ATIVACÃO	PLANO MENSAL	ATIVACÃO	PLANO MENSAL	ATIVACÃO	PLANO MENSAL		
12	UPAS FORTALEZA	3	Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade 30. Mbps de download e 30 Mbps de upload, a serem instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), sendo 1 (um) link em cada unidade, situadas na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio	ISENTO	R\$ 500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 449,90	R\$ 949,90	ISENTO	R\$	R\$ 6.000,00	R\$ 7.798,80	R\$ 11.998,80	R\$ 6.750,00	R\$ 750,00
	VALOR GLOBAL														15.750,00

DECLINOU

ORÇADO POR: EDGARD ALMEIDA

DATA: 22/05/2024

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS

GERENTE DE AQUISIÇÕES

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Edgard Almeida
Ara Maria Capellini
Contratos: N15627
Viva Rio

Edgard Almeida
Matrícula: N15627
Contratos
Viva Rio

Fwd: Link Dedicado

1 mensagem

Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

3 de julho de 2024 às 08:54

PSC

----- Forwarded message -----

De: **Jane Maria Fernandes** <janefernandes@vivario.org.br>

Date: qui., 27 de jun. de 2024 às 11:51

Subject: Re: Link Dedicado

To: Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

[@Daniele de Castro Barbosa](#) , podemos dar seguimento.

Abs.

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 10:57, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> escreveu:
Jane, bom dia.

Segue em anexo.

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 10:35, Jane Maria Fernandes <janefernandes@vivario.org.br> escreveu:
Prezados, bom dia.

Daniele, poderia encaminhar a proposta da segunda empresa de menor valor, está sem anexo.

Grata,

Em qua., 26 de jun. de 2024 às 16:57, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> escreveu:
Fábio,

É de contingência

Adiciono [@Jane Maria Fernandes](#) para ciência e aprovaçãoEm qua., 26 de jun. de 2024 às 14:16, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br> escreveu:
Dani,

Estamos substituindo a internet de Fortaleza?

At.te

Fabio Cardoso

Supervisor de Compras e Licitações

(: +55 (21) 96820-2727

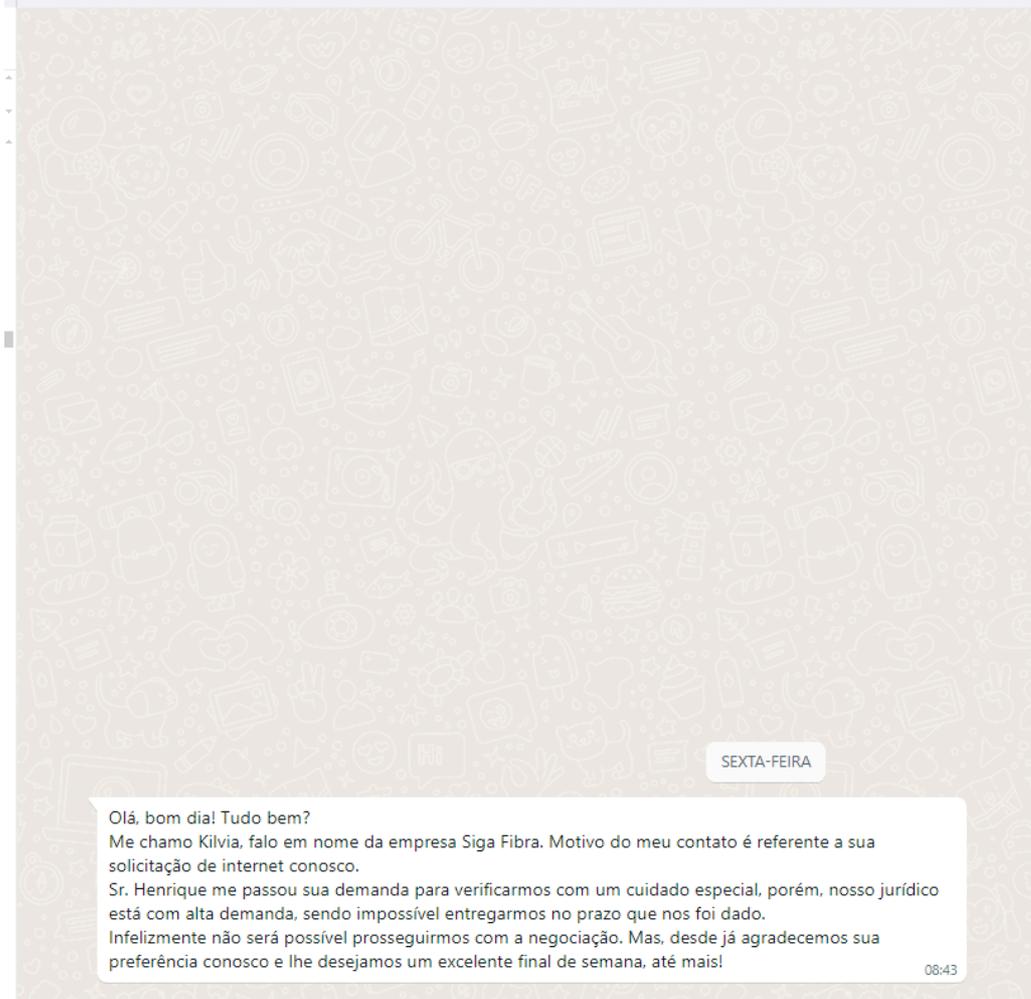
* www.vivario.org.br**Endereço:** [Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro](#)Em ter., 25 de jun. de 2024 às 16:42, Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br> escreveu:
Fábio, boa tarde.

A empresa de menor preço declinou, como mostra o print abaixo:



+55 85 8204-4906

clique para mostrar os dados do contato



A segunda menor preço cobra uma taxa de instalação que consegui que fosse parcelada em até 12x. A proposta está em anexo. Posso seguir?

--

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



--

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Jane Fernandes
Gestora de contratos
Celular: (21) 96435-0949

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



Jane Fernandes
Gestora de contratos
Celular: (21) 96435-0949

At.te,
Daniele Castro
Analista de Contratos - HMAS
Cel. (21) 98679-5014 (Apenas Whatsapp)

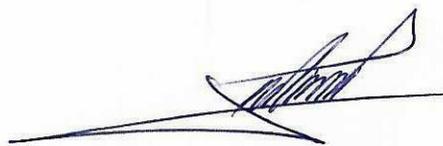
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **P3 TELECOM LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LINK DEDICADO**, para atender a necessidades das UPAS – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 08/07/2024



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60323-9
Medicinal: 22524
VIVA RIO

VIVA RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.816.099/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P3 TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEXNET TELECOM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONSENHOR BRUNO	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO SALA 219
---------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 60.115-191	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TEXNET@TEXNET.COM.BR	TELEFONE (85) 3036-7300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2024 às 14:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/190652

CPF/CNPJ: 41.816.099/0001-81

Nome ou Razão Social: P3 TELECOM LTDA

Endereço: R MON BRUNO 1153 SALA 219 ALDEOTA CEP 60115-191

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de obrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 28 de Junho de 2024 (13:26:57)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 26/09/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P3 TELECOM LTDA
CNPJ: 41.816.099/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:31 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **1839.5815.E078.A8E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202282022	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: P3 TELECOM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200315501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Maio 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5798284 em 11/05/2022 da Empresa P3 TELECOM LTDA, CNPJ 41816099000181 e protocolo 220657297 - 06/05/2022. Autenticação: 19B5AB83CE59FF1AD6704BFC24E7722F724B5F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.729-7 e o código de segurança Gr8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/065.729-7	CEP2200315501	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.563.633-15	PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA	11/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

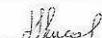
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5798284 em 11/05/2022 da Empresa P3 TELECOM LTDA, CNPJ 41816099000181 e protocolo 220657297 - 06/05/2022. Autenticação: 19B5AB83CE59FF1AD6704BFC24E7722F724B5F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.729-7 e o código de segurança Gr8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

PBR PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.000.344/0001-39 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 2320224487-2, com sede a Rua Joao Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/Ceará, CEP 60.110-535, representado neste ato por seu representante legal, **PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA**, brasileiro, casado, regime de bens comunhão parcial, empresário, data de nascimento 26/07/1981, portador da Cédula de Identidade sob nº 01273621010 CNH, Detran/CE, inscrito(a) no CPF nº 840.563.633-15, residente e domiciliado(a) na Rua Joao Cordeiro, 1095, Apto 703, bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.110-301 e;

PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1981, portador da Cédula de Identidade sob nº 01273621010 CNH, Detran/CE, inscrito no CPF nº 840.563.633-15, residente e domiciliado na Rua Joao Cordeiro, 1095, Apto 703, Aldeota, Fortaleza/Ceará, CEP 60.110-301;

Os Empresários acima nomeados e qualificados, são os sócios atuais da empresa que utiliza a denominação social da P3 TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Barão Aquiraz, 582, Loja 04, Messejana, Fortaleza/Ceará, CEP 60.871-165, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 2320228202-2 em 27/04/2021 e no CNPJ sob nº 41.816.099/0001-81, fazendo uso do que permite o §3o do art. 968 da Lei no 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar no 128/08;

Resolvem a partir de este ato proceder mais uma alteração no contrato primitivo conforme cláusulas abaixo;

PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade girará sob o nome empresarial P3 TELECOM LTDA, e o nome fantasia **TEXNET TELECOM**, sediada a Rua Monsenhor Bruno, 1153 – Sala 219 – Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza/CE;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será **SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (CNAE 6110-8/03)** como atividade principal, **MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES (CNAE 4221-9/05)**, **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01)**, **SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (CNAE 6110-8/01)**, **OPERADORAS DE TELEVISAO PORASSINATURA POR CABO (CNAE 6141-8/00)**, **ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (CNAE7739-0/99)**, **ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS (CNAE 8291-1/00)**.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio, **PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA**, acima qualificado, legítimo possuidor de 1.000 (hum mil) quotas de capital do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo as mesmas totalmente integralizadas, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, influência ou interferência por parte de quem quer que seja, sendo as mesmas totalmente integralizadas, retira-se, cede e transfere por doação à título gratuito para o sócio, **PBR PARTICIPACOES LTDA**, acima qualificada, a quantia de 1.000 (hum mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeito, para nada mais reclamar em tempo algum;



Dessa forma o Capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre o sócio;

Sócios	Quotas	Total
PBR PARTICIPACOES LTDA	150.000	150.000,00
Total	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio, assim como a PBR PARTICIPACOES LTDA e P3 TELECOM LTDA, representado por PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA representante legal, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios autorizam a nomeação de **administrador** ao sócio, PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA já qualificado acima, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo assinar isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas notodo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidiremos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **Administrador** PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA, declara sob as penas dalei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena quevede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaçõesde consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza/Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato;

Fortaleza, 24 de abril de 2022.

PBR PARTICIPACOES LTDA, representado(a) por seu representante
PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA

P3 TELECOM LTDA, representado(a) por seu representante
PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA

PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/065.729-7	CEP2200315501	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
840.563.633-15	PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA	11/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5798284 em 11/05/2022 da Empresa P3 TELECOM LTDA, CNPJ 41816099000181 e protocolo 220657297 - 06/05/2022. Autenticação: 19B5AB83CE59FF1AD6704BFC24E7722F724B5F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.729-7 e o código de segurança Gr8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa P3 TELECOM LTDA, de CNPJ 41.816.099/0001-81 e protocolado sob o número 22/065.729-7 em 06/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5798284, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.563.633-15	PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.563.633-15	PAULO GLAYDSON ROCHA BANDEIRA	11/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 12:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/065.729-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

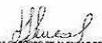
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 11 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5798284 em 11/05/2022 da Empresa P3 TELECOM LTDA, CNPJ 41816099000181 e protocolo 220657297 - 06/05/2022. Autenticação: 19B5AB83CE59FF1AD6704BFC24E7722F724B5F9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/065.729-7 e o código de segurança Gr8J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

De acordo com o presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, figuram como partes, de um lado a **P3 TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.816.099/0001-81**, endereçada à Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 219, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535, telefones: (85) 3036 7262 / (85) 3036 7300, e-mails: posvendacorporativo@texnet.com.br, sac@texnet.com.br e **SPEED FIBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.578.325/0001-75**, endereçada à Rua Pedra Branca, 170, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-110, ambas representadas neste ato por seu representante legal, **Paulo Glaydson Rocha Bandeira e Rosângela Costa**.

De outro cliente **VIVA RIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 00.343.941/0045-49 endereçada na **RUA MONSENHOR BRUNO, 1153, sala 1493, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.115-191, telefone (21) 97292-1558, (21) 2555-3750 e-mail: notaseatestos@vivario.org.br gestão.contratos@vivario.org.br josepacheco@vivario.org.br** doravante denominada **contratante**, denominados em conjunto de "partes", que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços de comunicação multimídia, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir acordadas, e no que couber, pela legislação e regulamentação aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação do provimento de Internet e/ou do provimento do acesso de dados, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acordo com as especificações abaixo:

Plano	Mensalidade	Instalação	Vencimento	Contratado	Observações
30 MEGA LINK DEDICADO	R\$ 449,90	R\$ 1.100,00	20	SIM	MODALIDADE DO PLANO: PÓS-PAGO END. DE INSTALAÇÃO: UPA BOM JARDIM (UPABI) RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, SN, GRANJA LISBOA, FORTALEZA-CE, CEP.: 61661-115
30 MEGA LINK DEDICADO	R\$ 449,90	R\$ 1.200,00	20	SIM	MODALIDADE DO PLANO: PÓS-PAGO END. DE INSTALAÇÃO: UPA VILA VELHA (UPAVV) AV.L - VILA VELHA, FORTALEZA-CE, CEP.: 60810-670
30 MEGA LINK DEDICADO	R\$ 449,90	ISENTO	20	SIM	MODALIDADE DO PLANO: PÓS-PAGO END. DE INSTALAÇÃO: UPA CRISTO REDENTOR (UPACR) AV. PRES.CASTELO BRANCO,SN, CRISTO REDENTOR, FORTALEZA-CE, CEP.: 60010-450

1.2 Será enviado a NF referente a primeira mensalidade + taxa de instalação (se houver) a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega/ativação, com o valor integral. Na segunda mensalidade, a depender da data de ativação e vencimento, pode ser gerado proporcional a maior ou a menor pela contratada.

1.3 O pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

1.3 Autorizamos exclusivamente para esta solicitação, que seja realizado o pagamento via transferência bancária, sendo necessário o envio do comprovante em até 1 (um) dia útil da data de vencimento descrita neste contrato para que o setor financeiro possa dar baixa no título bancário enviado como forma padrão de pagamento do grupo TEXNET. O comprovante deverá ser enviado para o e-mail sac@texnet.com.br com o título "Comprovante de Pagamento - Razão Social da Empresa CONTRATANTE". No corpo do e-mail deverá ser especificado Razão Social e CNPJ, competência a qual vencimento se refere o comprovante (Incluir em anexo o boleto recebido para a baixa ser realizada com sucesso).

1.3 Prazo de ativação: até 15 dias após assinatura e validação do contrato pelo nosso pós-venda comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E VALOR

2.1 Os serviços contratados, serão prestados pela CONTRATADA em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive de feriados, independentemente de utilização pelo CONTRATANTE, admitindo-se a interrupção nos casos de:

(a) Falta de fornecimento de energia elétrica por mais de 48 (quarenta e oito) horas por parte da Concessionária independente da vontade da CONTRATADA.

(b) Eventuais interrupções, falhas, mudanças de configuração, desativações ou instabilidades na prestação do(s) serviço(s) contratados que possa(m) ser advinda(s) de ações e/ou omissões de outras empresas que não a CONTRATADA, fornecedores diretos da CONTRATANTE, inclusive no que se refere à manutenção de equipamentos, meios de comunicação, hardwares, softwares e afins.

(c). Em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

(a) Informar ao CONTRATANTE sobre quaisquer interrupções, alterações, atualizações de programas e equipamentos e quaisquer mudanças que possam causar alguma alteração no desempenho do serviço contratado;

(b) disponibilizar informações sobre preços, velocidade e plano contratados, bem como sobre condições de fruição dos Serviços;

(c) promover a conexão da CONTRATANTE à rede da CONTRATADA, salvo nos casos em que a CONTRATANTE se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede ou por justificada impossibilidade técnica;

(d) observar os parâmetros estabelecidos na regulamentação do Serviço de Telecomunicações e neste contrato;

(e) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, de pronto e livre de ônus, em face de suas reclamações e manter um Centro de **Suporte Telefônico** 24H por dia, 7 dias por semana. Des Segunda a Segunda.

(f) zelar estritamente pelo sigilo aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CONTRATANTE, salvo em casos de Requerimento Policial e/ou Determinação Judicial;

(g) manter à disposição do CONTRATANTE, sem qualquer ônus e pelo prazo estipulado pela Regulamentação os registros das reclamações;

3.2 São direitos da CONTRATADA:

(a) empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;

(b) contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos Serviços prestados;

(c) Suspender, na forma da legislação aplicável e deste contrato, o(s) serviço(s) de forma total, em razão da inadimplência da CONTRATANTE.

(d) Ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, para as empresas integrantes de seu grupo econômico (SPEED FIBRA, TEXNET FIBRA, P3 TELECOM, MG ALVES), a qual poderá promover em seu nome ou da CONTRATADA a cobrança pelos serviços prestados. Devido a nossa organização contábil e fiscal, trabalhamos com o serviço de Co-billing. 1 (um) serviço é prestado pela empresa P3 e o outro serviço está sendo terceirizado como Sva (Serviço de Valor Agregado) pela empresa Speed. Desta forma, será enviado um boleto como emissor a empresa P3 e notas (fiscal e débito) totalizando o valor da mensalidade acordado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA instalará e ativará o(s) Serviço(s) de acordo com o cronograma de ativação técnica acordado com a CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), podendo haver a alteração do prazo convencionado entre as partes nos casos em que a ativação dependa de autorizações de órgãos públicos e/ou seus concessionários direta ou indiretamente.

4.2 O prazo de regularização e finalização dos procedimentos para instalação será de até 10 (dez) dias úteis.

4.3 Caso o CONTRATANTE solicite o bloqueio temporário dos serviços por prazo superior a 90 (noventa) dias, poderá ser cobrada taxa de reativação dos serviços. O valor da taxa de reativação será objeto de negociação comercial entre as partes, sendo proporcional a quantidade de dias em que o serviço permanecer bloqueado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

5.1 O fornecimento e/ou a disponibilização de todo e qualquer equipamento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será sempre feito a título de locação ou comodato. Excepcionalmente outra forma de disponibilização de equipamentos poderá ser acordada entre as Partes, devendo obrigatoriamente constar na Ordem(ns) de Serviço(s).

5.2 Ao término do contrato os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento e conservação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, para a qual as partes arbitram desde já o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação do(s) Serviço(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores determinados na cláusula primeira, estando incluso no boleto de cobrança os valores dos tributos incidentes, de acordo com o estabelecido nas legislações tributárias federal, estadual e municipal.

6.2 O faturamento do serviço referente a primeira mensalidade e taxa de instalação (se houver) ocorrerão a partir do 1º dia útil do mês subsequente da instalação/ativação do serviço de Internet conforme o objeto do contrato.

6.3 No documento de cobrança será identificado o período de referência do faturamento. Juntamente com o documento de cobrança será enviada nota fiscal eletrônica de provimento de Internet e/ou provimento de acesso de dados, de acordo com o serviço contratado, resguardada a possibilidade de cobrança prevista no item (d) da cláusula 3.2 deste termo.

6.4 Deverá ser feita a comprovação mensal da situação de regularidade fiscal por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTESTAÇÃO DAS FATURAS

7.1 O CONTRATANTE tem o direito de questionar os débitos lançados pela CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da respectiva Fatura, por escrito, através do e-mail informado na Ordem de Serviço.

7.2 A CONTRATADA analisará a procedência da contestação, comunicando à CONTRATANTE até o fechamento da próxima fatura o resultado da contestação.

7.3 Caso a contestação seja considerada improcedente pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá quitar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o valor faturado pela CONTRATADA, acrescidos os encargos previstos neste Contrato.

7.4 A apresentação da contestação parcial de débitos não suspende a fluência dos prazos estabelecidos para a suspensão total do(s) Serviço(s), enquanto não houver o pagamento do valor incontroverso.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

8.1 O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, à aplicação das seguintes penalidades e encargos:

(a) 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

(b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

(c) atualização dos valores em atraso pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, até a data da efetiva liquidação do débito total.

(d) O(s) serviço(s) poderá(ã) ser suspenso(s) após 15 (quinze) dias de atraso e cancelados após 30 (trinta) dias.

(e) Para os contratos celebrados na modalidade pré-pago, o cancelamento poderá ser realizado em até 24h após o vencimento do boleto inadimplente.

8.2 Caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada, a CONTRATADA poderá, sem qualquer comunicação prévia, solicitar a inclusão da CONTRATANTE em Órgão de Proteção ao Crédito.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os valores referentes a cada Serviço contratado serão reajustados após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação comercial do respectivo Serviço de acordo com a variação do IPCA. No caso de extinção do índice mencionado, o reajuste será aplicado de acordo com o novo índice que vier a substituí-lo, à livre escolha da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS

10.1 Ressalvadas as exceções previstas neste termo, as eventuais falhas devidamente apuradas como de responsabilidade da CONTRATADA que venham a interromper a prestação do serviço à CONTRATANTE

poderão ensejar um ressarcimento na forma de desconto único no valor mensal do(s) serviço(s) a ser concedido na primeira parcela mensal vincenda após a ocorrência, desde que a cobrança financeira referente à essa parcela ainda não tenha sido emitida. Caso tenha sido emitida, o desconto único se dará na parcela imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

11.1 Os Canais de Atendimento e Suporte são disponibilizados ao CONTRATANTE por meio do número (85) 3036.7300 (suporte 24h – 7/7 dias na semana) e (85) 3036.7262 (atendimento ao cliente – horário comercial de segunda à sexta 8h as 18h).

11.2 Quando efetuada a solicitação de reparo pelo CONTRATANTE que motive o envio de técnico às instalações deste, e for identificado que as falhas na interrupção do(s) Serviço(s) não decorrem de problemas na prestação do serviço, a CONTRATADA poderá cobrar o valor correspondente à visita técnica improcedente no valor vigente do dia da solicitação, cobrada na fatura seguinte.

11.3 O SLA de atendimento presencial para reparos será de até 4h a partir da abertura do atendimento pela nossa central exclusiva do suporte (85) 3036.7272.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - A rescisão deste contrato ou diminuição do plano contratado em prazo inferior ao descrito acima gerará a cobrança de multa correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das parcelas vincendas.

12.2 Após o prazo estipulado na cláusula 12.1, a vigência contratual se renovará automaticamente, com nova fidelização de 12 (doze) meses, condicionada à inclusão do CONTRATANTE em promoção equivalente àquela do período de contratação e/ou última renovação.

Parágrafo primeiro – Caso o CONTRATANTE venha a aderir a novas promoções oferecidas pela CONTRATADA, o prazo de fidelização será renovado por mais doze meses, contados a partir da adesão.

12.3 O bloqueio temporário dos serviços suspende a contagem do prazo de vigência contratual para todos os fins e efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1 Os serviços contratados poderão ser cancelados unilateralmente pelo CONTRATANTE, observadas as condições da cláusula anterior. O cancelamento poderá ser feito a qualquer momento, por meio de solicitação de qualquer canal da Central de Atendimento da CONTRATADA ou por envio de correspondência registrada ou ainda mediante envio de notificação, por escrito, à CONTRATADA.

13.2 Em casos de rescisão por dolo, culpa ou inadimplência do CONTRATANTE, este deverá ressarcir à CONTRATADAS eventuais valores referentes às despesas incorridas por ela, inclusive judiciais, e não somente aquelas relativas ao cancelamento e a desinstalação do(s) Serviço(s).

13.3 A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato pela utilização indevida dos serviços e pela perda de viabilidade técnica para a prestação dos mesmos.

13.4 Ainda configura motivo para rescisão unilateral pela CONTRATADA, os casos em que, decorrido o prazo inicial de contratação estipulado na Ordem de Serviço, as Partes não cheguem a um acordo sobre novas condições comerciais para que o equilíbrio econômico-financeiro da contratação seja mantido.

13.5 Em caso de inviabilidade técnica no momento da implantação/instalação, a CONTRATADA poderá rescindir o presente instrumento sem que lhe seja aplicada qualquer multa estipulada neste contrato.

13.6 A assinatura de Ordem de Serviço que implique no cancelamento de qualquer dos serviços contratados não importará no cancelamento de qualquer outro serviço, ainda em vigor, bem como não afetará a validade deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A declaração de invalidade, ilegalidade e/ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste instrumento contratual ou seus anexos, não afetará a validade, legalidade ou executabilidade das demais cláusulas deste.

15.2 Este Contrato não cria entre as Partes qualquer relação de sociedade, associação, parceria ou vínculo empregatício, devendo qualquer das partes isentar a outra de qualquer responsabilidade nas ações que versem sobre estas matérias.

15.3 O não exercício pelas Partes de qualquer dos direitos que lhe assegurem este Contrato e a lei serão havidos como mera liberalidade de tal Parte e não implicarão em renúncia de direito ou novação ou alteração das cláusulas do presente Contrato, salvo documento por escrito que assim o manifeste.

15.4 Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de realizar a implantação/instalação dos serviços contratados, a CONTRATADA poderá terceirizar o atendimento à CONTRATANTE a outras empresas vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo das normas e disposições deste contrato.

15.5 Quaisquer alterações nas normas vigentes posteriores a este instrumento serão consideradas como se escrita estivessem e como parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Para dirimir eventuais dúvidas na interpretação ou na execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Fortaleza/CE, 17/07/2024



P3 TELECOM LTDA
CNPJ: 41.816.099/0001-81

P3 TELECOM LTDA.
CNPJ: 41.816.099/0001-81

VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0045-49

CONTRATO - VIVA RIO.pdf

Documento número a02355f9-0fc8-44d8-8c7f-e349f26eaf89



Assinaturas

 JOSE PACHECO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.12.8.255 / Geolocalização: -22.903882, -43.097986

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

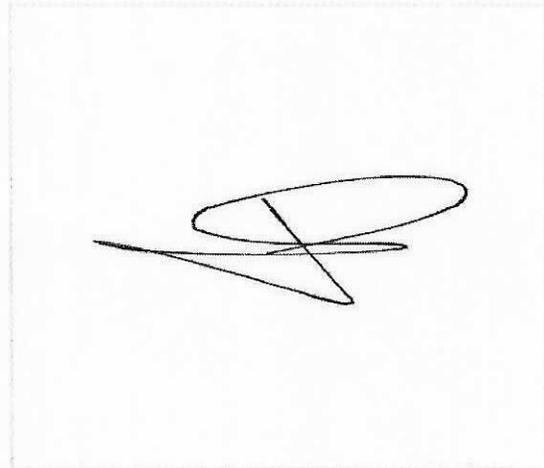
Mobile Safari/537.36

Data e hora: Julho 17, 2024, 13:28:07

E-mail: josepacheco@vivario.org.br

Telefone: + 5521999634081

ZapSign Token: ffad0194-****-****-****-341463e41ead



Assinatura de JOSE PACHECO



Hash do documento original (SHA256):

ac3dc88222ed4db7e3974664c667cb2ffdd1150e46c230e9af1c3007c4e37b97

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a02355f9-0fc8-44d8-8c7f-e349f26eaf89>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a02355f9-0fc8-44d8-8c7f-e349f26eaf89, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Link dedicado via fibra ótica

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade 30- Mbps de download e 30 Mbps de upload, a serem instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), sendo 1 (um) link em cada unidade, situadas na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e administradas pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de estabilidade de acessos a rede de Internet das unidades de pronto atendimento no que tange a funcionalidade e eficiência, visando uma redundância para momentos de indisponibilidades do link principal das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do link em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;



3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;

3.1.10. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura;

4.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias;

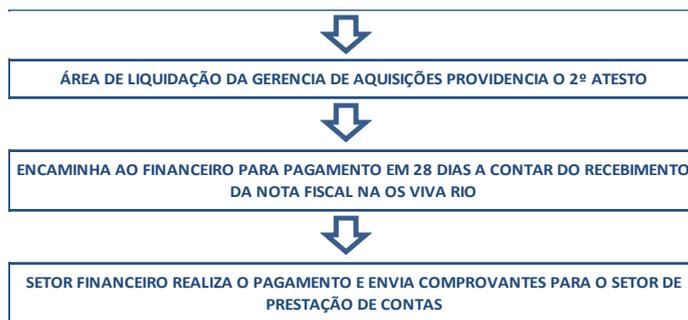
4.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Fortaleza seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão;

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos serão instalados nas UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) Bom Jardim (UPABJ), Vila Velha (UPAVV) e Cristo Redentor (UPACR), após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI do Viva Rio.

UNIDADE	Endereço
UPA BOM JARDIM (UPABJ)	Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115
UPA VILA VELHA (UPAVV)	Av. L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670
UPA CRISTO REDENTOR (UPACR)	Av. Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

8.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido



no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

**Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____,
situada no Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À

P3 TELECOM LTDA.

Na Rua Barão Aquiraz, 582, Loja 04, Messejana, Fortaleza/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LINK DEDICADO**, nos termos do **CONTRATO** nº **139/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P3 TELECOM LTDA**, sediada na Rua Barão Aquiraz, 582, Loja 04, Messejana, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 41.816.099/0001-81, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 08/07/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



Setor de Contratos

Viva Rio